



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/03/2012 às 18:15
<i>Aluísio</i> Matr.: 47263

MPV 562

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 25/03/2012	Proposição Medida Provisória nº 562, de 2012
--------------------	---

autor Deputada Professora Dorinha Seabra - DEM/TO	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2 Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O paragrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 562, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O PAR tem por objetivo promover a melhoria da educação básica pública, observando as metas e as diretrizes fixadas pelo Ministério da Educação e o Plano Nacional de Educação, bem como considerando o IDEB como indicador objetivo para verificação do cumprimento de metas.”

JUSTIFICATIVA

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) é um indicador que mede a qualidade da educação e estabelece metas para a melhoria do ensino. Ao reunir dois importantes conceitos em seu cálculo - a taxa de rendimento escolar e as médias de desempenho escolar nas avaliações do INEP - o IDEB possibilita o monitoramento da qualidade da educação. De acordo com a Constituição Federal, o Plano Nacional de Educação tem a finalidade de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, a fim de assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis. Desta forma, tendo em vista que o PAR tem o objetivo principal de melhorar a qualidade da educação básica pública, nada mais justo que observar as metas e diretrizes fixadas pelo PNE e considerar o IDEB como indicador de qualidade.

PARLAMENTAR

Seabra

